

Artigo 2º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

24.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

TOTAL	87.500.000
1ª Quota	66.500.000
4ª Quota	21.000.000

24.02 — Coordenadoria de Esportes e Recreação

TOTAL	7.500.000
1ª Quota	7.500.000

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 1980.

PAULO SALIM MALUF
Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 27 de junho de 1980.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.272, DE 27 DE JUNHO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Cultura, a fim de proporcionar um perfeito desempenho das atividades da Banda Sinfônica da Polícia Militar de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1º — De conformidade com o que dispõe o artigo 7º, inciso II, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979, fica aberto à Secretaria da Cultura, um crédito suplementar de Cr\$ 3.445.340,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

12 — SECRETARIA DA CULTURA

12.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

3.1.2.0 — Material de Consumo	1.421.000
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	2.024.340
TOTAL	3.445.340

Atividade	Correntes	Capital	TOTAL
08.48.020.2.001 — Coordenação Geral da Pasta	1.421.000	2.024.340	3.445.340

Reduz

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado

3.2.2.3 — Transferências a Municípios	1.421.000
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	2.024.340
TOTAL	3.445.340

Atividade	Correntes	TOTAL
03.09.040.2.001 — Atividades Estratégicas	1.421.000	1.421.000

Projeto	Capital	TOTAL
03.09.040.1.001 — Projetos Estratégicos	2.024.340	2.024.340

Artigo 2º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

12 — SECRETARIA DA CULTURA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

TOTAL	3.445.340
2ª Quota	3.445.340

Reduz

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

21.02 — Encargos Gerais do Estado

TOTAL	3.445.340
2ª Quota	3.445.340

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 1980.

PAULO SALIM MALUF
Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 27 de junho de 1980.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.273, DE 27 DE JUNHO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto n.º 14.659, de 28 de dezembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica com recursos provenientes de excesso de arrecadação,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica um crédito de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:

15.56 — DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Suplementa

Projeto	Capital	TOTAL
09.54.296.2.001 — Desenvolvimento Pesq. e Est. Hidrológicos	4.000.000	4.000.000

Artigo 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá, no Discriminativo da Despesa por Subprogramas a Nível de Elemento, a seguinte Classificação Econômica:

15.56 — DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Suplementa

4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	4.000.000
--	-----------

Artigo 3º — O presente crédito suplementar será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 1980.

PAULO SALIM MALUF
Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 27 de junho de 1980.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DECRETO DE 26-6-80

Designando, com fundamento no artigo 5º, § 2º, da Lei 195, de 25-4-74 e nos termos do artigo 9º, do Decreto 4.182, de 8-8-74, os adiante mencionados, para, na qualidade de membros, comporem o Conselho de Curadores da Fundação «Centro de Pesquisa de Oncologia»:

Dr. José E. Mindlin — RG 187.475, reconduzindo como representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; Prof. Dr. Walter Bonfim Pontes — RG 343.549, como representante do Centro de Medicina Nuclear do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, na vaga do Prof. Dr. Nelson Carvalho; Prof. Dr. Mário Ramos de Oliveira — RG 262.668, como representante da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, na vaga do Prof. Dr. Paulo de Almeida Toledo; Dr. Olmar Salles de Lima — RG 1.443.186, como representante da Secretaria da Saúde, na vaga do Dr. Luiz Morato Proença. (República por ter sido incorreto).

Gabinete do Secretário

Resolução CC. 61, de 27-6-80

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea «e», do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários ou servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem diretamente com o certame, para participarem da «II Jornada de Pediatria», promovida

pelo Departamento de Pediatria da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a ser realizada no período de 23 a 28 de junho de 1980, em Campinas — SP.

Artigo 2º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC. 62, de 27-6-80

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea «e», do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores cujas atividades se vinculem estritamente com a finalidade do certame, para participação no IV Congresso Nacional a ser realizado pela OMEP-Brasil, Seção Brasileira da Organização Mundial de Educação Pré-Escolar, em Brasília — DF., no período de 6 a 11 de julho de 1980.

Artigo 2º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resoluções de 27-6-80

Autorizando:

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento no § 2º do artigo 40 da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Amélia Hernandez Barros — RG 3.472.896 — Professor I — padrão 44-C, da EEPG. Caetano Lourenço de Camargo, em Jau, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Governo do Estado do Paraná, até 31-12-80, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de André Boga-

sian, RG 1.527.318, Diretor de Escola, padrão 54-C, da EEPG Jardim Mutunga, de Osasco, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Câmara dos Deputados, até 31 de dezembro de 1980, prazo no decorrer do qual fica obrigado a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento no parágrafo 2º, do artigo 40 da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Antonieta Hadad Simioni, RG 4.193.906, Professor I, padrão 18-B (situação antiga), da EEPG Navarro de Andrade, em Adamantina, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, até 31-12-80, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

nos termos do artigo 68 da Lei 10.261, de 28-10-68, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18-11-69, o afastamento do Dr. Antonio Yotti Sakotani — RG 3.715.761, Médico, efetivo, padrão 45-A, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, da Secretaria da Saúde para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo e sem quaisquer outros ônus para o Estado, frequentar Curso de Pós-Graduação no Research Institute For Brain And Blood Vessels, a realizar-se em Akita — Japão, pelo prazo de 12 meses, a partir de 1-7-80;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário